##### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2014

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 079/2014

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO,** estabelecida à Rua José Antonio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.685.872/0001-79, através da Senhora Secretária Municipal de Administração, **DÉBORA GOETZ,** no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – **Processo nº 079/2014**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A COZINHA PILOTO, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0327530-26.**

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e **ANEXOS**, que dele fazem parte integrante.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até o dia **09/05/2014,** às **09h00min no seguinte endereço: Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – Secretaria Municipal de Administração.**

**O INÍCIO do CREDENCIAMENTO** se dará no dia **09/05/2014 a partir das 09h00min** e o **TÉRMINO do CREDENCIAMENTO**, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para as **09h30min**. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: **Prefeitura Municipal de Registro – Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua José Antonio de Campos, 250 - Centro – Registro/SP,** iniciando-se **no dia 09/05/2014** **as 09h30min** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a Proposta, os documentos de Habilitação, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, conforme a seguinte programação:

**RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO) E ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até o dia 09/05/2014.**

**CREDENCIAMENTO: início às 09h00min do dia 09/05/2014.**

**TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para as 09h30min. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.**

**INÍCIO PREVISTO DA SESSÃO PÚBLICA: as 09h30min do dia 09/05/2014.**

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

### 1 - DO OBJETO

###

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A COZINHA PILOTO, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0327530-26**, conforme especificações constantes da Planilha de Orçamento**.**

1.2. O valor total estimado para o certame é de **R$ 134.347,36 (cento e trinta e quatro mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos)**, conforme estimativa prévia de preços às folhas 34/43 e 55/89 do processo administrativo n° 079/2014.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da contratação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital.

* 1. - Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:
1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução;
2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Registro ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo;
4. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3 - **A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição**.

**3 - DO CREDENCIAMENTO**

* 1. - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
1. Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
2. Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3.1 - O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

3.4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 - A título de sugestão, o Edital traz em seu **Anexo II**, modelo de credenciamento.

**4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III** do Edital deverá ser **apresentada fora** dos Envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e 02 – “Habilitação”.

4.2 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

4.2.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital, e **apresentada fora** dos Envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação”.

4.2.2 - **A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação**.

4.2.2.1 - **A falta de apresentação da Declaração exigida no item 4.2.1 ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06**.

4.3 - **A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014

PROCESSO Nº 079/2014

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA ÀS 09h00min do dia 09/05/2014**

**NOME DA PROPONENTE:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014**

**PROCESSO Nº 079/2014**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA ÀS 09h00min do dia 09/05/2014**

**NOME DA PROPONENTE:**

4.4 - **Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio**.

4.4.1 - **As licitantes que desejarem a autenticação de seus documentos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverão comparecer à Administração Municipal com um dia de antecedência a entrega dos envelopes e será cobrada a taxa para tal serviço, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 024/2006 (Anexo VIII item 3 – Autenticação de documentos, por documento: R$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos).**

**5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 - As licitantes **DEVERÃO**, preencher o formulário eletrônico (planilha de Excel), que estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Registro, juntamente com o edital. Na planilha eletrônica o licitante deverá preencher os campos **RAZÃO SOCIAL**, **CNPJ**, **VALIDADE DA PROPOSTA**, **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, **GARANTIA DA PROPOSTA**, **PRAZO DE ENTREGA**, “**VL. Unitário e Marca**”, salvar a planilha em CD sem alterar o nome do arquivo. Essa planilha eletrônica deverá ser **IMPRESSA devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da empresa**, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sendo apresentada dentro do envelope 01 – Proposta de preços.

5.1.1 – **A não apresentação da Planilha Eletrônica e/ou sua imperfeição, acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante**.

5.1.2 – **Os dados da Planilha Eletrônica não poderão ser alterados. Havendo alteração dos dados, a Prefeitura Municipal não se responsabiliza pela falha na importação da planilha no sistema de compras**.

5.1.3 – A licitante deverá apresentar dentro do Envelope nº 01 – Proposta de Preços **DECLARAÇÃO** em papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante legal, indicando os dados da empresa: **CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, conta bancária**, **número e objeto do Pregão, prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e data**. Conforme modelo do **ANEXO IX**.

5.2 - **OBRIGATORIAMENTE deverão apresentar dentro do Envelope nº 01 – “Proposta de Preços”, sob pena de desclassificação, o que segue**:

1. Apresentar catálogos, cópia da página do site do fabricante e/ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre o item, em português ou traduzidos, compatíveis e adequados às especificações técnicas do(s) produto(s) ofertado(s) e da Planilha de Orçamento.

5.3 - Não serão admitidas ofertas de produtos que não atendam as especificações mínimas do objeto licitado e contendo mais de uma cotação para o item sob pena de desclassificação do item e/ou da proposta.

5.4 - Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

5.4.1 – **A licitante deverá observar os descritivos de cada item. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital**.

5.5 - Prazo de garantia conforme **Item 15** do presente edital.

5.6 - Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total, ato em que o Pregoeiro fará constar na ata de julgamento.

5.7 - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.8 - O valor unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar conforme planilha de cotação de preços às folhas 34/43 e 55/89 constantes nos autos do processo, é de:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **QUANTIDADE** | **UNIDADE/MED.** | **VALOR UNITÁRIO MÉDIO** | **VALOR TOTAL MÉDIO** |
| 1 | **ASSADEIRA INOX** - 47X55CM – Prod. Em Aço inoxidável 430 – chapa nº26  | 7 | UN | **R$ 218,33** | **R$ 1.528,33** |
| 2 | **BALANÇA COMERCIAL 15 KG** - Computadora, divisão 02 gramas, dimensões da Balança 105x265x218, bateria interna, automática, (Com autonomia de 210 horas) prato em aço inoxidável com dimensões de 265x218, bivolt. Prato em aço inoxidável medindo 265x218mm, com canaleta para escoamente de líquidos, alimentação elétrica com fonte adaptadora multivoltagem. Garantia mínima de 12 meses. | 2 | UN | **R$ 782,25** | **R$ 1.564,50** |
| 3 | **BALANÇA MECANICA 150 KG** - modelo balcão, Divisão 50 gramas, Estrutura em chapa de aço Carbono Lisa, Pintura Martelada, Plataforma: 30x40cm Régua em Alumínio (Entrega, instalação técnica e capacitação do pessoal para uso do equipamento). | 1 | UN | **R$ 595,00** | **R$ 595,00** |
| 4 | **CAIXA PLÁSTICA** - Engradado 556x360x310 – Cor preta (material consume) | 300 | UN | **R$ 31,13** | **R$ 9.337,50** |
| 5 | **CAMARA FRIA** - Para armazenamento e refrigeração de alimentos, com Capacidade para 4000 lts. Em Aço Inoxidável Temperatura de 1 a 7º, Vontagem Bivolt ou 220V, controle de temperatura: Controlador eletrônico digital com indicador de temperatura. (Entrega, instalação técnica e capacitação do pessoal para uso do equipamento). | 1 | UN | **R$ 20.033,33** | **R$ 20.033,33** |
| 6 | **CILINDRO ELETRICO** - Fabricado em aço SAE 101/1020 com pintura eletrostática, rolo em aço inoxidável, capacidade: 7 kg de massa, potência: 01CV, Bivot, Dimensões: 630X760x760mm (Entrega, instalação técnica e capacitação do pessoal para uso do equipamento). | 1 | UN | **R$ 3.293,33** | **R$ 3.293,33** |
| 7 | **COLHER INDUSTRIAL** - Totalmente em aço inoxidável, comprimento do cabo 35 cm. Com diâmetro de 7 cm. | 10 | UN | **R$ 17,88** | **R$ 178,75** |
| 8 | **CONCHA INDUSTRIAL** - Totalmente em Aço Inoxidável, comprimento do cabo 35 cm, com diâmetro de 9 cm. | 10 | UN | **R$ 21,83** | **R$ 218,33** |
| 9 | **CUTTER** - (Processador) Capacidade 4 litros - Corpo e laminas em Aço Inoxidável, bivolt, Potência: 0,5 CV, Dimensões: 440x300x240, Frequência de 60 HZ Capacidade do copo: 4 lts. Garantia mínima de 6 meses. | 1 | UN | **R$ 2.033,33** | **R$ 2.033,33** |
| 10 | **DESCASCADOR DE BATATAS** - Descascador de tuberculos para Capacidade 10kg, Bivot, Potência: 0,33CV, Corpo em Aço Inoxidável, Dimensões(A/L/P) Produção: 200kG/HORA 715X480X580 - com gabinete, tampa e caixa de comando em aço inox, com botão de emergência e chave geral, botão de resetagem, tampa com sensor de segurança não permitindo o funcionamento do descascador quando aberto. Antirearme que impede o religamento automático da máquina em casos de desligamento anormais de energia elétrica. garantia mínima de 12 meses. | 1 | UN | **R$ 2.483,33** | **R$ 2.483,33** |
| 11 | **DESIDRATADOR ELÉTRICO** - Desidratador de alimentos (frutas, vegetais e peixe) - Dimensões (LxPxA): 1420x1250x1450, Revestimento Externo, Interno e Bandejas em aço Inox, AISI 430, Controle automático de temp., termômetro Digital, calor de alta eficiência, ventilação forçada ajustável e placas de distribuição Rodízios. O Equipamento deve acompanhar 24 bandejas Dimensões de 600x750mm., de fácil instalação e manutenção. Garantia de 12 meses (Entrega, instalação técnica e capacitação do pessoal para uso do equipamento). | 1 | UN | **R$ 28.583,33** | **R$ 28.583,33** |
| 12 | **DESPOLPADEIRA** - Estrutura em Aço Inoxidável, Bocal em alumínio, Capacidade: 60 Lts./hoa, Dimensões: 685x815x220, Potência 1/3 CVBivolt (Entrega, instalação técnica e capacitação do pessoal para uso do equipamento). | 1 | UN | **R$ 5.783,33** | **R$ 5.783,33** |
| 13 | **ESCUMADEIRA INDUSTRIAL** - Totalmente em aço inoxidável, comprimento do cabo: 35 cm, com diâmetro de 12 cm | 10 | UN | **R$ 21,83** | **R$ 218,33** |
| 14 | **FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO** - Estrutura em aço com acabamento em pintura Epoxi, Perfil 7, Grelhas 30x30; com queimadores duplos | 1 | UN | **R$ 1.393,33** | **R$ 1.393,33** |
| 15 | **FRITADEIRA ELETRICA** - De mesa (agua/óleo) – Estrutura em aço inoxidável 430 – Dimensões 480x490x400mm – Capacidade 13 lts de óleo e 5 lts de água, 220v revestidos de 3500w | 3 | UN | **R$ 1.033,33** | **R$ 3.100,00** |
| 16 | **LAVADORA DE ALTA PRESSÃO SEMI-PROFISSIONAL - 110V** - Características: Motor: 1,6 cv (110 V) ou 2,5 cv (220 V) - Com protetor térmico. Pressão: 1.300 lbf/Pol² (110 V) ou 1.600 lbf/Pol² (220 V). Vazão: 6 l/min (110 V) ou 7,5 l/min (220 V). Bomba: Com 3 pistões revestidos em cerâmica. Visor de nível do óleo. Sistema Stop Total. Bico com paletas em aço inox para regulagem do jato. Permite várias opções de abertura de acordo com a necessidade do trabalho. Gatilho com trava de segurança ou para uso contínuo. Recipiente para aplicação de shampoos ou detergentes. Mangueira com trama de aço de alta pressão com rosca. Facilidade na conexão com a lança..Comprimento: 7 m com a lança.. Carrinho para transporte: Prático e resistente, projetado para acomodar a lança, mangueira e cabo elétrico. Garantia: 1 ano. | 1 | UN | **R$ 1.245,67** | **R$ 1.245,67** |
| 17 | **LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 08 LTS** - Base e Copo em aço inoxidável 304, bivolt, potência: 0,5 CV, Dimensões: 700x300x250, 3500 rpms | 1 | UN | **R$ 1.063,33** | **R$ 1.063,33** |
| 18 | **MASSEIRA BASCULANTE 25 KG** - Estrutura em aço com acabamento em pintura Epóxi, Cuba totalmente em aço inoxidável, potência: 3CVS, bivolt, dimensões: 710x810x490mm (Entrega, instalação técnica e capacitação do pessoal para uso do equipamento). | 1 | UN | **R$ 4.893,33** | **R$ 4.893,33** |
| 19 | **MESA INOX COM ESPELHO** - medidas: 2,00x0,70x0,85 – Aço 430. | 3 | UN | **R$ 2.683,33** | **R$ 8.050,00** |
| 20 | **PALLET - 1,00 X 1,20 - PARA 1000 KG** - de plástico em polietileno ou polipropileno resistente, medidas 1000x1200x140mm, vazado, com quatro entradas para empilhadeira e carrinho paleteiro, na cor preta. | 50 | UN | **R$ 356,25** | **R$ 17.812,50** |
| 21 | **PANELA LINHA HOTEL** - Em alumínio, com tampa, com alças laterais reforçadas em alumínio polido, 20 litros, espessura mínima 2MM. | 2 | UN | **R$ 149,40** | **R$ 298,80** |
| 22 | **PANELA LINHA HOTEL** - Em alumínio, com tampa, com alças laterais reforçadas em alumínio polido, 30 litros, espessura mínima 2MM. | 2 | UN | **R$ 180,20** | **R$ 360,40** |
| 23 | **PANELA LINHA HOTEL** - Em alumínio, com tampa, com alças laterais reforçadas em alumínio polido, 40 litros, espessura mínima 2MM. | 4 | UN | **R$ 206,40** | **R$ 825,60** |
| 24 | **PANELA LINHA HOTEL** - Em alumínio, com tampa, com alças laterais reforçadas em alumínio polido, 50 litros, espessura mínima 2MM. | 2 | UN | **R$ 255,20** | **R$ 510,40** |
| 25 | **PANELA LINHA HOTEL** - Em alumínio, com tampa, com alças laterais reforçadas em alumínio polido, 60 litros, espessura mínima 2MM. | 2 | UN | **R$ 312,50** | **R$ 625,00** |
| 26 | **PH DE BANCADA** - Indicado para as medições de pH, potencial mV absoluto e relativo com indicação e compensação da temperatura. Todas as medições de pH são compensadas automaticamente e levadas para a temperatura atual da solução sob teste, de tal maneira que o efeito da temperatura na medição do pH seja totalmente corrigido. Construído em material plástico ultra-resistente com design arrojado; Faixa de medição de - 2,001 pH a 20,000 pH e mV absolutos e relativo de 2000,0 mV (Redox - ORP); Reprodutibilidade de ± 0,01pH e ± 0,1 mV; Legibilidade de 0,001 pH e 0,1 mV; Indicação e compensação da temperatura entre 0ºC e 100°C com precisão de ± 0,5°C; Calibração com 2 buffers e reconhecimento automático de 5 buffers, com os seguintes valores de pH: 4,01, 6,86, 7,00, 9,18 e 10,01; Saída serial RS232; Software com tela que demonstra pH ou mV, temperatura, gráficos e histórico; Display de cristal líquido com iluminação do tipo luz de fundo; Sinal audível para cada função em teclado tipo membrana; Suporte dos eletrodos com plataforma e braços telescópios; Cabo de força com dupla isolação e plugue de três pinos, dois fases e um terra, atendendo a norma ABNT NBR 14136; Acompanha eletrodo combinado de vidro para pH, 100 mL de buffer pH 9,18; 100 mL de buffer pH 6,86; 100 mL de solução buffer pH 4,01;100 mL de solução de repouso do eletrodo, sensor de temperatura, suporte articulado para eletrodos, cabo para conexão serial, CD com o programa e manual de instruções; Cadastro FINAME 2124640. Volts Watts Dim. Externas (CxLxA) cm 110/220 10 20 x 20 x 9. | 1 | UN | **R$ 1.762,01** | **R$ 1.762,01** |
| 27 | **PROCESSADOR ALIMENTOS** - estrutura em aço inoxidável. Acessórios: 6 discos em Inox (02 fat., 03 desf, 01 Ral.) Dimensões:610x320x440, Produções: 250Kg/hora, bivolt. Potência: 0,33CV | 1 | UN | **R$ 2.883,33** | **R$ 2.883,33** |
| 28 | **REFRATÔMETROS DE MÃO** - Para medições rápidas do teor de açúcar em frutas e sucos, refrigerantes, mel, geléias, xaropes, concentração de óleos solúveis, óleo de motor, graxas, óleos naturais, fluidos de corte, etc. Práticos, leves; Trabalham com a luz natural; Excelente definição do campo visual; Ocular com ajuste para focalização; Baixo consumo de amostra; Com e sem compensação automática da temperatura; Não indicado para uso médico/hospitalar; Acompanha estojo e manual de instruções. Aplicação Escalas Faixa Precisão A.T.C.\* Compr. (cm) Peso (g) % Açúcar 3 0 a 42% 42 a 71% 71 a 90% 0,2 Brix Não 20 215. | 1 | UN | **R$ 1.098,17** | **R$ 1.098,17** |
| 29 | **SELADORA COM DATADOR DUPLO** - solda recravada no Vertical capacidade de selagem: 26cm, bivolt, potência 400 Watts. | 1 | UN | **R$ 1.507,40** | **R$ 1.507,40** |
| 30 | **SELADORA COM PEDAL - BÁSICA** - Seladora de aquecimento Instantâneo, acionamento no pedal, Capac. Selagem: 40 cm, Bivolt, potência 200 Watts. | 2 | UN | **R$ 592,00** | **R$ 1.184,00** |
| 31 | **TACHO PARA COZIMENTO 75 KG** - Estrutura tubular em pintura Epóxi, tacho basculante em alumínio fundido, pás removíveis, Dimensões: 1330x860x870, Queimador ferro fundido em alta pressão Duplo. Bivolt (Entrega, instalação técnica e capacitação do pessoal para uso do equipamento). | 1 | UN | **R$ 9.883,33** | **R$ 9.883,33** |
|  | **VALOR TOTAL ESTIMADO** | **R$ 134.347,36** |

**6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”**

6.1 – O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 6.1.1 não precisarão constar no Envelope nº 02 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

**6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual;
4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, dentro do prazo de validade;
5. Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social “CND” – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito – Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) – dentro do prazo de validade;
6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)** – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.
	* 1. **- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo termos de abertura e encerramento que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

b.1) Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

b.2) Para microempresa ou empresa de pequeno porte será aceito Balanço Especial (ativo/passivo) assinado pelo Contador e pelo(s) responsável(is) pela empresa.

b.3) Na ocorrência das situações descritas nos itens “b.1” e “b.2” o Balanço deverá ser validado pela aposição da Certidão de Regularidade Profissional, instituída pela resolução CFC nº 1.402/2012 (não há necessidade de registro em cartório).

b.4) No caso de empresas que efetuaram a Escrituração Contábil pelo Sistema Público de Escrituração Digital deverá apresentar os seguintes documentos: Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Eletrônico; Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício extraídos do Livro Diário Eletrônico com o respectivo Termo de Autenticação da Junta Comercial, documentos extraídos do sitio da Receita Federal (Relatório gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED). Caso a proponente seja Sociedade Anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação na Imprensa Oficial.

1. Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) em cada um dos seguintes índices:

**Índice de Liquidez Geral (LG)**

 Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo

LG = ------------------------------------------------------------

 Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

**Índice de Solvência Geral (SG)**

 Ativo Total

SG = ---------------------------------------------------------

 Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

**Índice de Liquidez Corrente (LC)**

 Ativo Circulante

LC = ---------------------------------------------------------

 Passivo Circulante

1. Caso algum índice do item 7.1.3 letra “c” do edital seja menor que 1,0 (um vírgula zero), a licitante deverá comprovar um patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação (item 1.3), conforme artigo 31, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de mercadorias semelhantes às licitadas;

**6.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do **ANEXO IV**;
2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera do Governo, conforme modelo do **ANEXO V**;
3. Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme modelo do **ANEXO VII**;
4. Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato, conforme modelo do **ANEXO VIII**.

**6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as anteriormente expedidas em até 90 (noventa) dias.

6.2.2 - Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

6.2.3 - **Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa**.

**7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1 - Na data, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

7.1.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.

7.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:

1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
3. Apresentarem Irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
4. Não atenderem às disposições do Edital ou Consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
5. Forem manifestamente inexequíveis;
6. Cuja proposta e/ou catálogo não atenda à especificação do Edital.

7.3 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.3.1 - Para efeito de seleção será considerado o **preço unitário**;

7.4 - **O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.**

7.4.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5 – Os lances deverão ser formulados em **valores unitários**, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de:

|  |  |
| --- | --- |
| **ITEM** | **REDUÇÃO** |
| **1** | R$ 2,18 |
| **2** | R$ 7,82 |
| **3** | R$ 5,95 |
| **4** | R$ 0,31 |
| **5** | R$ 200,33 |
| **6** | R$ 32,93 |
| **7** | R$ 0,18 |
| **8** | R$ 0,22 |
| **9** | R$ 20,33 |
| **10** | R$ 24,83 |
| **11** | R$ 285,83 |
| **12** | R$ 57,83 |
| **13** | R$ 0,22 |
| **14** | R$ 13,93 |
| **15** | R$ 10,33 |
| **16** | R$ 12,46 |
| **17** | R$ 10,63 |
| **18** | R$ 48,93 |
| **19** | R$ 26,83 |
| **20** | R$ 3,56 |
| **21** | R$ 1,49 |
| **22** | R$ 1,80 |
| **23** | R$ 2,06 |
| **24** | R$ 2,55 |
| **25** | R$ 3,13 |
| **26** | R$ 17,62 |
| **27** | R$ 28,83 |
| **28** | R$ 10,98 |
| **29** | R$ 15,07 |
| **30** | R$ 5,92 |
| **31** | R$ 98,33 |

7.5.1 - Os licitantes poderão fazer consultas à empresa, no tempo máximo de 03 (três) minutos, a partir da autorização do Pregoeiro.

7.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. **Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:**

7.7.1 - O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.7.1.2 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver proposta empatadas, nas condições do subitem **7.7.1.**

7.8 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **7.7.1.**

7.9 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.7, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **7.7.1** e **7.8**, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem **7.7.,** com vistas à redução do preço.

7.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13 - **Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante**:

1. **Substituição e apresentação de documentos, ou**
2. **Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações**.

7.13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14 - Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem **6.1.2**, alíneas **“a”** a **“g”**, do **item** **6** deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.14.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem **7.14** deste **item 7** deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.14.2 - A comprovação de que trata o subitem **6.1.2** do **item 6** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16 - Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-à em sessão a ser convocada posteriormente.

7.17 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1 - **Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas/habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão**.

8.1.1 - **Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas**;

8.1.2 - **Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão efetuadas as alterações necessárias e será, oportunamente, designada nova data para a realização do certame**.

8.1.3 - **Não serão reconhecidas as impugnações enviadas após o vencimento do respectivo prazo legal. As impugnações deverão ser protocolizadas, por fax, e-mail e/ou pessoalmente na Seção de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP**.

**9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - **No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos**.

9.2 - **A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação**.

9.3 - **Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente**.

9.4 - **Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento**.

9.5 - **O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento**.

9.6 - **A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata**.

9.7 - **Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção Técnica de Compras e Licitação da Secretaria Municipal de Administração – Prefeitura Municipal de Registro, nos dias úteis no horário de 08:00 ás 11:00 e das 14:00 às 16:30 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, após vencimento dos respectivos prazos legais**.

9.8 - A adjudicação será feita considerando-se o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**10 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Or: 02.11.00.12.361.0016.2139.3.3.90.30 – Secretaria Municipal de Educação – Manutenção do Ensino Fundamental – Recurso Federal – Material de Consumo – Destinação de Recursos 05.100.018 - C/C 275-3 C.E.F - Ficha 473 – Reserva nº 148.

Or: 02.11.00.12.361.0016.2139.4.4.90.52 - Secretaria Municipal de Educação – Manutenção do Ensino Fundamental – Recurso Federal – Equipamentos e Material Permanente – Destinação de Recursos 05.100.018 – C/C 275-3 C.E.F – Ficha 477 – Reserva nº 149.

**11 - DA CONTRATAÇÃO**

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Termo de Contrato e Termo de Ciência e Notificação, cujas respectivas minutas constituem os **ANEXOS** **I e** **ANEXO X** do presente ato convocatório.

11.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção Técnica de Compras e Licitação – Secretaria Municipal de Administração, à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – CEP 11.900-000 – Registro/SP, para assinar o **Termo de Contrato e Termo de Ciência e Notificação.**

11.2.1 - O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito no prazo anteriormente estipulado, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.2.2 - No ato da assinatura do Contrato, a adjudicatária se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.4 - Quando a Adjudicatária se recusar a assinar o Contrato e/ou Termo de Ciência e Notificação será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.5. O não cumprimento no disposto nos **itens 11.2 e respectivos subitens** implicará a não assinatura do contrato, sujeitando-se as empresas as penalidades previstas no **item 18.**

**12 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

12.1 - A entrega dos produtos deverá ser realizada dentro do prazo de **15 (quinze)** **dias**, a contar da data da assinatura do contrato, ou recebimento da nota de empenho.

12.2 - Os produtos deverão ser entregues e descarregados pelos funcionários da empresa contratada, durante o horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas, na **Cozinha Piloto, sito à Avenida Estados Unidos, nº 305, Vila Nova Ribeira – Registro/SP**, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

12.2.1 – **Quanto a necessidade de instalação técnica e orientações quanto ao uso dos equipamentos, esses encontram-se especificados nos itens que serão necessários.**

12.3 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes neste Edital.

**13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com o **item 12** deste Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

* 1. - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
4. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**14 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1 - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, deverá ser entregue juntamente com os produtos, na **Cozinha Piloto, sito à Avenida Estados Unidos, nº 305, Vila Nova Ribeira – Registro/SP**. **O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação**.

14.1.1 - **É importante que na Nota Fiscal/Fatura, conste, além dos dados do(s) produto(s), o seguinte texto: c/c 275-3 – C.E.F, Contrato de Repasse 0327530-26, Pregão Presencial nº 040/2014.**

14.2 - O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 12, 20 ou 30/31, desde que a referida fatura, devidamente atestada, seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças com até 05 (cinco) dias de antecedência.

14.2.1 - As datas relacionadas no item **14.2.** poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de até 03 (três) dias de acordo com cada mês.

14.3 - A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte da Contratante.

14.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

14.5 - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

**15 - DA GARANTIA DO MATERIAL**

15.1 - O objeto do presente contrato tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

15.2 - A contratada obrigar-se á a oferecer prazo de garantia para os **itens 02, 10, 11 e 16, de no mínimo 12 (doze meses)** após a entrega dos produtos. Para o **item 09 garantia mínima de 06 (seis) meses**.

15.2.1 - Ressalvados os casos em que outro seja estabelecido pela lei, fabricante ou pelo próprio fornecedor, devendo neste último caso, ser especificado o prazo, em forma de declaração, juntada ao Envelope nº 02 – “Habilitação”. A CONTRATADA obrigar-se-á, ainda, a repassar à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos produtos, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item. Durante este período a garantia deverá ser prestada sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Registro ou a Secretaria Municipal de Educação.

15.3 - Compreende-se como garantia a manutenção corretiva ou troca do produto (em caso de impossibilidade de manutenção), sem custos adicionais a Secretaria Municipal de Educação ou à Prefeitura Municipal de Registro, inclusive com a retirada e o transporte do produto, caso necessário; e a troca de peças, que garanta o seu pleno e original funcionamento.

15.3.1 - A licitante vencedora, obrigatoriamente, deverá garantir assistência técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, para os equipamentos, principalmente no fornecimento de peças, através de representante(s) credenciado(s), pelo período de garantia previsto neste **item 15**.

**16 – DO REAJUSTE**

16.1 - **Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços contratados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93**.

**17 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

17.1 - Dos direitos

17.1.1 - Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

17.2 - Das Obrigações

17.2.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Efetuar o pagamento ajustado; e
2. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
3. Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento.

17.2.2 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
2. Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza, conforme **item 15**;
3. Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
7. Comunicar à **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
8. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
9. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.
12. Entregar os produtos dentro do prazo de **15 (quinze)** **dias**, a contar da data da assinatura do contrato, ou recebimento da nota de empenho;
13. Os produtos deverão ser entregues e descarregados pelos funcionários da empresa contratada, durante o horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas, na **Cozinha Piloto, sito à Avenida Estados Unidos, nº 305, Vila Nova Ribeira – Registro/SP**, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc;
14. **Quanto a necessidade de instalação técnica e orientações quanto ao uso dos equipamentos, esses encontram-se especificados nos itens que serão necessários.**

**18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 - Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

18.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

18.1.2 - Multas sobre o valor total do contrato:

1. De 5% pelo descumprimento da cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
2. De 1% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
3. De 20% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital;
4. De 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do produto.

18.1.2.1 - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

18.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

18.1.4 - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

18.2 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

**19 – DA RESCISÃO**

19.1 - O contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.2 - O contrato poderá ser rescindido:

1. Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
3. Judicialmente, nos termos da legislação.

19.3 - A rescisão do contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, bem como na assunção dos serviços pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

19.4 - A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

20.3 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

20.4 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

20.5.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.6 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.6.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção Técnica de Compras e Licitação da Secretaria Municipal de Administração – Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP, durante 30 (trinta) dias após a publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.

20.7 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.registro.sp.gov.br.

20.8 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

20.9 - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.E. e disponibilizados no site: www.registro.sp.gov.br.

20.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.11 - Integram o presente Edital:

**ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;**

**ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;**

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA;**

**ANEXO X– TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.**

Registro, 15 de abril de 2014.

**DÉBORA GOETZ**

## Secretária Municipal de Administração.

## VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

## ANEXO I

## MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **GILSON WAGNER FANTIN**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 4.395.421-0 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.751.399-91, residente e domiciliado à Rua Erico Veríssimo, nº 110, Jardim São Conrado, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sito na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato por\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_(Cargo que ocupa na empresa), doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, constante do **Processo Administrativo nº 079/2014 – Pregão Presencial nº 040/2014**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A COZINHA PILOTO, REFERENTE AO CONTARTO DE REPASSE Nº 0327530-26.** Regendo-se pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A COZINHA PILOTO, REFERENTE AO CONTARTO DE REPASSE Nº 0327530-26.** Sendo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **QUANT.** | **UNIDADE/MED.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente ajuste é de **R$ ................(..........)**, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total entrega do presente objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

Or: 02.11.00.12.361.0016.2139.3.3.90.30 – Secretaria Municipal de Educação – Manutenção do Ensino Fundamental – Recurso Federal – Material de Consumo – Destinação de Recursos 05.100.018 - C/C 275-3 C.E.F - Ficha 473 – Reserva nº 148.

Or: 02.11.00.12.361.0016.2139.4.4.90.52 - Secretaria Municipal de Educação – Manutenção do Ensino Fundamental – Recurso Federal – Equipamentos e Material Permanente – Destinação de Recursos 05.100.018 – C/C 275-3 C.E.F – Ficha 477 – Reserva nº 149.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

A entrega dos produtos deverá ser realizada dentro do prazo de **15 (quinze)** **dias**, a contar da data da assinatura do contrato, ou recebimento da nota de empenho.

Os produtos deverão ser entregues e descarregados pelos funcionários da empresa contratada, durante o horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas, na **Cozinha Piloto, sito à Avenida Estados Unidos, nº 305, Vila Nova Ribeira – Registro/SP**, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

**Quanto a necessidade de instalação técnica e orientações quanto ao uso dos equipamentos, esses encontram-se especificados nos itens que serão necessários.**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no Edital.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com a Cláusula Quarta, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
4. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, deverá ser entregue juntamente com os produtos, na **Cozinha Piloto, sito à Avenida Estados Unidos, nº 305, Vila Nova Ribeira – Registro/SP.** **O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação**.

**É importante que na Nota Fiscal/Fatura, conste, além dos dados do(s) produto(s), o seguinte texto: c/c 275-3 – C.E.F, Contrato de Repasse 0327530-26, Pregão Presencial nº 040/2014.**

O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 12, 20 ou 30/31, desde que a referida fatura, devidamente atestada, seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças com até 05 (cinco) dias de antecedência.

As datas relacionadas acima poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de até 03 (três) dias de acordo com cada mês.

A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte da Contratante.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO MATERIAL**

O objeto do presente contrato tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

A contratada obrigar-se á a oferecer prazo de garantia para os **itens 02, 10, 11 e 16, de no mínimo 12 (doze meses)** após a entrega dos produtos. Para o **item 09 garantia mínima de 06 (seis) meses**.

Ressalvados os casos em que outro seja estabelecido pela lei, fabricante ou pelo próprio fornecedor, devendo neste último caso, ser especificado o prazo, em forma de declaração. A CONTRATADA obrigar-se-á, ainda, a repassar à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos produtos, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item. Durante este período a garantia deverá ser prestada sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Registro ou a Secretaria Municipal de Educação.

Compreende-se como garantia a manutenção corretiva ou troca do produto (em caso de impossibilidade de manutenção), sem custos adicionais a Secretaria Municipal de Educação ou à Prefeitura Municipal de Registro, inclusive com a retirada e o transporte do produto, caso necessário; e a troca de peças, que garanta o seu pleno e original funcionamento.

A licitante vencedora, obrigatoriamente, deverá garantir assistência técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, para os equipamentos, principalmente no fornecimento de peças, através de representante(s) credenciado(s), pelo período de garantia previsto neste **item 15**.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

**Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços contratados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93**.

**CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

1 – Dos direitos

1.1 - Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – Das Obrigações

2.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Efetuar o pagamento ajustado; e
2. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
3. Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento.

2.2 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
2. Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza, conforme **Cláusula Sétima**;
3. Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
7. Comunicar à **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
8. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
9. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.
12. Entregar os produtos dentro do prazo de **15 (quinze)** **dias**, a contar da data da assinatura do contrato, ou recebimento da nota de empenho;
13. Os produtos deverão ser entregues e descarregados pelos funcionários da empresa contratada, durante o horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas, na **Cozinha Piloto, sito à Avenida Estados Unidos, nº 305, Vila Nova Ribeira – Registro/SP**, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.
14. **Quanto a necessidade de instalação técnica e orientações quanto ao uso dos equipamentos, esses encontram-se especificados nos itens que serão necessários.**

**CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

2. Multas sobre o valor total do contrato:

1. De 5% pelo descumprimento da cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
2. De 1% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
3. De 20% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital;
4. De 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do produto.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

O contrato poderá ser rescindido:

1. Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
3. Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão do contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, bem como na assunção dos serviços pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

REGISTRO de de 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**GILSON WAGNER FANTIN**

Prefeito Municipal

P/ Contratante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Representante Legal da empresa

P/ Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome Nome

R.G. R.G.

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURIDICA

**ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

#### PROCESSO Nº 079/2014

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014**

A .......................................... (nome da licitante), por seu representante legal ................................................... (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.° ............................., credencia como seu representante o Sr. ............................................................................, RG nº ...................................... CPF nº ........................................................, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL

**OBS: ASSINATURA(S) COM FIRMA(S) RECONHECIDA(S) DO(S) OUTORGANTE(S) COM PODERES PARA ESTE FIM CONFORME CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE.**

O CREDENCIAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DA VALIDADE DO MESMO, CONFORME PREVISTO NO **ITEM 3** DO EDITAL.

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |

#### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014**

**PROCESSO Nº 079/2014**

Vimos pela presente apresentar a V.Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL

COM CARIMBO DA EMPRESA

**DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE.**

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

**A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.**

Eu, .................................................................... (nome completo), representante legal da empresa ......................................................................................(nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Processo Licitatório nº 079/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014**, declaro, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**OBS: ELABORAR EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA.**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2014**

**PROCESSO N° 079/2014**

**OBJETO:** **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A COZINHA PILOTO, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0327530-26.**

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame. Declaramos, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DA EMPRESA

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2014**

#### PROCESSO N° 079/2014

**OBJETO:** **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A COZINHA PILOTO, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0327530-26.**

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ............................................(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ........................................................., é ....................................................... (**microempresa OU empresa de pequeno porte)**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 040/2014**, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DA EMPRESA

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2014**

#### PROCESSO N° 079/2014

**OBJETO:** **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A COZINHA PILOTO, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0327530-26.**

Eu, ...................................................... (nome completo), Portador(a) da Carteira de Identidade n° .......................................... e do C.P.F n° ............................................., representante legal da empresa ................................................... (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Eu, ............................................................ (nome completo), Portador(a) da Carteira de Identidade n° .......................................... e do C.P.F n° ............................................., representante legal da empresa ................................................ (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Termo de Contrato e Termo de Ciência e Notificação referente a Modalidade de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2014.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DA EMPRESA

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PROCESSO N° 079/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2014**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A COZINHA PILOTO, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0327530-26.**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**

**ENDEREÇO/CEP:**

**TELEFONE/FAX:**

**E-MAIL:**

**CONTA BANCÁRIA:**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

##### Atendimento às Instruções n° 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

MUNICÍPIO de:

Órgão ou Entidade:

Contrato n° (de origem):

Objeto:

Contratante:

Contratada:

Advogado(s):(\*)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
Contratante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
Contratada

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014**

**PROCESSO N° 079/2014**

**OBJETO:** **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A COZINHA PILOTO, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0327530-26.**

**RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CNPJ. N.°: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**E-MAIL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CIDADE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_\_ FONE:(------) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**FAX: (----)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

 **DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.**

**LOCAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_2014.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ASSINATURA**

Senhor Licitante,

 Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Coordenadoria de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração, pelo tel/fax: 13-3821-2565.

A não remessa do recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.